



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO EDITAL 02-2023-CHAMADA PÚBLICA PAULO GUSTAVO.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO REDA Nº 442/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 5º TERMO ADITIVO Nº 444-2023-ANA DE SOUZA SANTOS NUNES.
- 5º TERMO ADITIVO Nº 445-2023-5º TERMO ADITIVO Nº 445-2023





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**LEI Nº 796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto do Município de Cocos e, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a instituir no Município de Cocos, a **TARIFA SOCIAL** de água e de esgoto, com regras definidas de acordo com a legislação vigente, visando à garantia das ações sociais, como preservação da saúde pública e o atendimento aos usuários inscritos no programa bolsa família.

**Art. 2º** Fica instituída por esta Lei a Tarifa Social de Águas e Esgoto, destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água para famílias inscritas no programa do bolsa família, desde que enquadrados nos requisitos estabelecidos por esta lei.

§ 1º- Para usufruírem do benefício de que trata esta Lei, as famílias devem estar inscritas no Programa Bolsa Família.

§ 2º - O acesso do contribuinte beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto dar-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); da respectiva conta de água e esgoto, perante a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, podendo ainda, ser efetuado por representante legal, desde que esteja munido de documentos de identificação pessoal.

**Art. 3º** A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 01 (uma) matrícula de categoria residencial por família inscrita no programa bolsa família.

**Art. 4º** Sob pena de perda do benefício da Tarifa Social, os usuários, contemplados com a tarifa, deverão comparecer anualmente na sede do SAAE para atualização cadastral, munidos dos documentos de que trata o § 2º do art. 2º desta lei.

**Parágrafo único.** Caberá aos beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, informar o seu novo endereço ao SAAE, que fará as devidas alterações, sob pena de perda do benefício.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**Art. 5º** No caso de atraso do pagamento de 03 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 01 (um) ano de cancelamento.

**Art. 6º** Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas do Serviços Autônomo de Água e Esgoto, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 03 (três) anos da data do cancelamento.

**Art. 7º** Ficam excluídos da aplicação da Tarifa Social os contribuintes que possuam mais de uma residência; proprietários de prédios e/ou de condomínios residenciais, populares ou não.

**Art. 8º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a informar ao SAAE do disposto da presente lei, bem como fiscalizar seus cumprimentos e regulamentá-la no que for necessário, para a sua melhor execução.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 14 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA

## Retificação

No EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2023, CHAMAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023-PREMIAÇÃO- DEMAIS AREAS DA CULTURA. EDITAIS DE PPRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 publicado no DOE de 09 de NOVEMBRO de 2023.

### Onde se Lê:

CHAMAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023-PREMIAÇÃO- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. EDITAIS DE PPRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22

### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial de Cultura 2023 – Premiação – Demais Áreas da Cultura o valor indicado abaixo:

### Leia-se:

CHAMAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023-PREMIAÇÃO- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. EDITAIS DE PPRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICOS/CULTURAIS DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Cocos a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial de Cultura 2023 – Premiação – Demais Áreas da Cultura o valor indicado abaixo:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DO  
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 442/2023 - REGIME: REDA**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. JOSIELIKA LEANDRO DE AMORIN CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N.º 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.a. **JOSIELIKA LEANDRO DE AMORIN**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 16901104 65, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF n.º 390.923.368-66, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, s/n.º, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, homologado pelo Decreto N.º 030/2023, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2023, Edição n.º 3058, classificada em 4.º lugar, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e **CONTRATADO** entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de saúde do cargo de Técnico em Enfermagem por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, executando as atribuições pertinentes à referida função.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *no Hospital Municipal São Sebastião, na Sede deste Município.*

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)**.

Cocos/BA, em 10 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5º TERMO ADITIVO Nº 444-2023, AO CONTRATO Nº 192-2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2018.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. ANA DE SOUZA SANTOS NUNES.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr. **ANA DE SOUZA SANTOS NUNES**, portadora do RG nº 4812737 SSP-GO e CPF nº 765.610.461-53, residente e domiciliada no Distrito Cajueiro, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO de prorrogação ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo nº 128-2018, Dispensa de Licitação nº 027-2018 e Contrato nº 192-2018, datado de 08 de novembro de 2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 192-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 192-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 09 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 08 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços de saúde à população daquela localidade, uma vez que o referido imóvel foi locado exclusivamente para o funcionamento da Unidade Satélite de Saúde, onde a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe naquela localidade, nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**LOCATÁRIO**

**ANA DE SOUZA SANTOS NUNES**  
**CPF: 765.610.461-53**  
**LOCADORA**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5º TERMO ADITIVO Nº 445-2023, AO CONTRATO Nº 193-2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2018.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JOSÉ CARLOS LOPES.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES**, portador do RG nº 09607788 37 SSP-BA e CPF nº 476.953.765-77, residente e domiciliado na Fazenda Barreiro, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO de prorrogação ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo nº 129-2018, Dispensa de Licitação nº 028-2018 e Contrato nº 193-2018, datado de 08 de novembro de 2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 193-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 193-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 09 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 08 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços de saúde à população daquela localidade, uma vez que o referido imóvel foi locado exclusivamente para o funcionamento da Unidade Satélite de Saúde, onde a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe naquela localidade, nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 07 de novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**LOCATÁRIO**

**JOSÉ CARLOS LOPES**

**CPF: 476.953.765-77**

**LOCADOR**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C68B-6D21-1A37-11CD-FA3E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C68B-6D21-1A37-11CD-FA3E



### Hash do Documento

607a6f2229eca8b771802880194d1c3c3c02c05849d533810b652da3a704b25f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2023 15:07 UTC-03:00